



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO
DIVISÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
BR 465, km 7, Seropédica, RJ,
Tel.: (21) 2681-2345 e 2682-1004**

**EDITAL Nº 02/2026 – CTUR/UFRRJ
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA NOVAS CONCESSÕES DE BOLSAS DE
ASSISTÊNCIA AO(À) ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ**

O Diretor do Colégio Técnico da UFRRJ (CTUR/UFRRJ), por intermédio da Divisão de Assuntos Estudantis (DAE), torna público o lançamento do presente Edital e convoca os(as) discentes com renda per capita familiar de até 1 (um) salário mínimo, conforme a Lei 14.914 de 03 de Julho de 2024, matriculados(as) nos cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes presenciais do Colégio Técnico da UFRRJ, a participarem do processo de seleção para novas concessões de bolsas de assistência ao estudante da Educação Profissional e Tecnológica do Colégio Técnico da UFRRJ, de acordo com a Deliberação nº 15 do CONSU/UFRRJ, de 31 de março de 2017. Este Edital prevê as inscrições para alunos(as) ativos(as) que irão cursar no ano de 2026. Os recursos para custeio dos auxílios financeiros serão provenientes do Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica. Os auxílios financeiros serão distribuídos de acordo com a análise socioeconômica e a disponibilidade de recursos financeiros previstos para o presente Edital.

1. DOS FINS E DO PÚBLICO ATENDIDO

1.1. Este Edital é parte integrante da Política de Auxílios Financeiros do Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica do Colégio Técnico da UFRRJ, que tem como finalidade a ampliação do acesso em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada, em instituições públicas e privadas de educação profissional e tecnológica, prioritariamente para estudantes da rede pública, trabalhadores(as), beneficiários(as) dos programas federais de transferência de renda, pessoas com deficiência, populações do campo, indígenas, quilombolas e afrodescendentes, e a promoção de condições de permanência aos estudantes.

1.2. Para efeitos do disposto neste Edital, considera-se:

I - Família: “Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;

II - Renda familiar bruta mensal: A soma dos rendimentos auferidos por todas as pessoas da família;

III - Renda familiar bruta mensal per capita: A razão entre a renda familiar bruta mensal e total de pessoas da família.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Identificar e selecionar discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes presenciais, com renda per capita familiar de até 1 (um) salário mínimo de acordo com o valor vigente na data do lançamento deste Edital;
- 2.2. Proporcionar aos(às) estudantes condições de acesso e permanência, na perspectiva da inclusão social e da democratização da educação profissional e tecnológica;
- 2.3. Ampliar as condições de permanência dos(as) estudantes com renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo (valor vigente no país, no momento da solicitação), mediante a concessão de auxílios financeiros;
- 2.4. Estabelecer normas e critérios de avaliação e acompanhamento durante o período de vigência das bolsas.

3. DAS MODALIDADES

- 3.1. Será oferecido um tipo de Bolsa conforme tabela abaixo. Podem participar do processo de seleção das bolsas, os(as) alunos(as) matriculados(as) nos cursos presenciais do CTUR/UFRRJ, de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes.

TIPO DE BOLSA	PÚBLICO ALVO	OBJETIVO
Bolsa Permanência	Alunos(as) ativos(as) matriculados(as) em cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes do CTUR/UFRRJ	Viabilizar a permanência do(a) discente com vulnerabilidade socioeconômica.

- 3.2. A Bolsa Permanência tem como objetivo diminuir a evasão e viabilizar a permanência de discentes em vulnerabilidade socioeconômica.

- 3.2.1. A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento e envio dos documentos em formulário próprio de acordo com o cronograma do item 14.

- 3.3. O número de bolsas concedidas dependerá do recurso financeiro disponível, do perfil socioeconômico do(a) solicitante e das previsões deste Edital.

- 3.3.1. A análise socioeconômica será conduzida por Comissão Avaliadora nomeada pelo Diretor do CTUR/UFRRJ.

- 3.3.2. A falta de documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e informações apresentados, identificadas a qualquer tempo, poderá implicar o indeferimento da solicitação e devolução dos recursos.

4. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE CONCESSÃO

- 4.1. As bolsas de Permanência não exigem o cumprimento de carga horária, somente a presença mínima.
- 4.2. A Bolsa Permanência corresponderá ao valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser concedida em 3 (três) parcelas, com previsão de pagamento da primeira parcela para maio de 2026.
- 4.3. Os valores estipulados e as parcelas concedidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

5. DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO

- 5.1. As bolsas serão distribuídas em quantidade conforme tabela abaixo:

TIPO DE BOLSA	Quantitativo de Bolsas
PERMANÊNCIA	300

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. Para garantir a continuidade do recebimento da bolsa, o(a) discente deverá apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina, por bimestre, nos termos da Lei.
- 6.2. Critérios de seleção para a concessão da bolsa Permanência:
- 6.2.1. A seleção consistirá na análise dos documentos descritos no item 13, conduzida por Comissão Avaliadora instituída pela Direção do CTUR/UFRRJ, podendo incluir etapa de entrevista, caso julgado necessário.
- 6.3. O discente selecionado deverá comprovar vulnerabilidade socioeconômica para fazer jus ao recebimento da bolsa.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Os(As) estudantes que receberam a bolsa referente a dezembro de 2025 terão renovação automática da inscrição, desde que permaneçam na mesma matrícula/curso de origem.
- 7.2. São critérios gerais para inscrição dos(as) estudantes do CTUR/UFRRJ nas modalidades de bolsas no âmbito do Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica presentes neste Edital:
- I Estar regularmente matriculado(a) em cursos presenciais no Colégio Técnico da UFRRJ;
 - II Comprovar renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo (valor vigente no país, no momento da publicação deste Edital);
 - III Apresentar a documentação comprobatória exigida, referente ao(à) candidato(a) e a todos os membros do seu núcleo familiar;

IV Ter preenchido o Formulário de Inscrição on-line;

V Atender aos demais critérios exigidos, de acordo com a especificidade da modalidade da bolsa permanência.

7.3. Procedimentos para inscrição na seleção das Bolsas Permanência:

7.3.1. As inscrições serão realizadas, pelo(a) DISCENTE, exclusivamente pela internet, em formulário próprio disponibilizado no item 14 deste Edital, e divulgado no site oficial do CTUR/UFRRJ (<https://ctur.ufrrj.br/>), e enquanto durarem os quantitativos de bolsas previsto no item 5 deste Edital.

7.3.2. Após a conclusão da pré-inscrição, o(a) discente receberá no e-mail cadastrado a confirmação do envio, a qual servirá como comprovante de sua solicitação.

7.3.3. A veracidade dos dados informados na pré-inscrição é de inteira responsabilidade do(a) estudante.

7.3.4. Os(As) candidatos(as) que NÃO apresentarem a documentação completa terão sua inscrição indeferida.

7.4. Nos casos em que a documentação exigida não esteja completa, nem entregue dentro dos prazos estabelecidos, ou havendo incoerência entre dados informados e documentos apresentados, o(a) estudante será excluído do processo de seleção.

7.5. Toda a documentação socioeconômica exigida refere-se aos membros integrantes do núcleo familiar, ou seja, familiares e/ou pessoas que residam com o(a) estudante.

7.5.1. Em casos de denúncia sobre fraudes nas declarações e/ou documentos apresentados, assim como prestação de informações falsas, a DAE poderá solicitar a sua apuração mediante abertura de processo de sindicância e/ou administrativo disciplinar, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

7.5.2. Uma vez comprovada a omissão ou falsidade de informações, o(a) estudante será excluído(a) do processo, com cancelamento do pagamento e cobrança de ressarcimento do auxílio financeiro, sem prejuízo às demais sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

7.5.3. A inscrição do(a) estudante implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1. A análise documental da renda familiar bruta per capita será realizada pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, instituída pelo Diretor do CTUR/UFRRJ.

8.2. A avaliação socioeconômica terá prazo de validade durante o período de tempo regular previsto para integralização da matriz curricular em que o(a) estudante estiver matriculado(a).

8.3. Para análise das bolsas será realizado o cálculo de renda bruta familiar dos(as) estudantes inscritos(as) a fim de verificar aqueles que atendem ao perfil de renda de um salário mínimo per capita (valor vigente no país, no momento da publicação deste Edital).

8.4. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal (RFBM) per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o(a) estudante.

II Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso I pelo número de pessoas do núcleo familiar do(a) estudante.

8.5. As bolsas serão distribuídas de forma escalonada observando-se a classificação crescente de RFBM per capita, da menor para a maior renda, até o limite de 1 (um) salário mínimo vigente no nosso país.

8.6. A distribuição das bolsas, bem como o quantitativo de modalidades solicitadas pelos(as) estudantes inscritos, estará condicionada à previsão orçamentária do Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica.

9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1. Toda a documentação exigida deverá ser enviada dentro dos prazos e conforme previsto neste Edital.

9.1.1. O(A) estudante somente será considerado(a) bolsista do CTUR/UFRRJ, a partir da data da entrega da documentação correta exigida e após aprovação da Comissão Avaliadora.

9.1.2. O(A) bolsista será incluído(a) na folha de pagamento somente após a entrega de TODOS os documentos listados no Edital e aprovação da Comissão Avaliadora.

9.1.3. Não serão realizados pagamentos retroativos.

9.2. O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo(a) estudante e, caso este seja menor de 18 anos, também por seu responsável legal.

9.3. Será considerado desistente o(a) estudante que não comparecer nos locais e prazos estabelecidos neste Edital.

10. DA CONTINUIDADE DO RECEBIMENTO DAS BOLSAS

10.1. A continuidade das bolsas deste Edital está condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

I O(A) discente deverá manter frequência bimestral mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina, aferida mediante registro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFRRJ) ou pelo Conselho de Classe.

II O(A) discente contemplado(a) com qualquer modalidade de bolsa prevista neste Edital, que, ao longo do ano letivo de 2026, alterar sua condição socioeconômica, e assim não se enquadrar mais nas condições previstas neste Edital para o recebimento da bolsa, deverá comunicar imediatamente a DAE, para que esta suspenda o fornecimento da bolsa.

11. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. As bolsas concedidas poderão ser canceladas nas situações seguintes:

- I Por solicitação do(a) próprio(a) discente e/ou seu responsável legal.
- II Quando o(a) discente colar grau.
- III Quando o(a) discente cumprir toda a matriz curricular.
- IV Quando o(a) discente efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.
- V Quando o(a) discente abandonar ou desistir do curso.
- VI Quando o(a) discente tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente escolar, previsto no Regimento Interno do CTUR/UFRRJ, no Código de Conduta Disciplinar Estudantil da UFRRJ e nas Deliberações aprovadas pelo Conselho de Professores do CTUR/UFRRJ.
- VII Quando o(a) discente apresentar a frequência bimestral inferior a 75%, em uma ou mais disciplinas.
- VIII Quando o(a) discente obtiver média igual ou abaixo de 6,0 (seis) pontos em pelo menos 70% das disciplinas do bimestre, condição esta que deverá ser avaliada mediante parecer do SOE e da DAP em cada caso concreto.
- IX Quando o(a) discente não se enquadrar mais em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

11.2. A concessão das bolsas não será cancelada nas situações em que o(a) estudante requerer e obtiver o deferimento da solicitação do exercício domiciliar, podendo o mesmo ser beneficiado(a) pelo(a) período previsto para a vigência da bolsa.

11.3. O(A) aluno(a) matriculado(a) apenas no estágio supervisionado **não** terá direito à bolsa permanência.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A frequência dos(as) estudantes contemplados(as) com a Bolsas Permanência será acompanhada por meio dos conselhos de classe, pela DAE e/ou pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRRJ – SIGAA/UFRRJ.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Para comprovação da vulnerabilidade socioeconômica, o(a) candidato(a) poderá optar pela entrega dos documentos relativos à renda dos itens abaixo ou pela entrega da folha de resumo atualizado do cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CADÚNICO), acompanhada do extrato dos últimos 3 (três) meses do recebimento do Bolsa Família.

13.2. Os(As) candidatos(as) à BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE deverão, de acordo com o cronograma do item 14 apresentar a seguinte documentação, via formulário de inscrição:

- I Comprovante de conta corrente no nome do(a) próprio(a) discente, sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança.

- II. Formulário de comprovação de renda e composição familiar. (Anexo I);
- III. Declaração de renda de todos(as) os(as) moradores(as) maiores de 18 anos. (Anexo II);
- IV. Documento de Identificação do(a) candidato(a) à bolsa e de TODOS(AS) os(as) demais componentes da família maiores de 18 anos;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a) e de TODOS(AS) os(as) demais componentes da família maiores de 18 anos;
- VI. Certidão de Nascimento de TODOS(AS) os(as) demais componentes da família menores de 18 anos;
- VII. Documentação oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes agregados à família;
- VIII. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- IX. União estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração original (Anexo IV);
- X. Falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.
- XI. Discentes casados(as) ou em união estável, apresentar cópia simples da certidão de casamento ou certidão de união estável ou declaração original (Anexo IV).
- XII. Comprovante de residência atualizado do(a) candidato(a) ou dos responsáveis (gás, luz, água ou telefone fixo). Caso não possua nenhum destes comprovantes, apresentar declaração original de moradia, esclarecendo a situação domiciliar. (Anexo V).
- XIII. Comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, entre outros). (Observação: O valor recebido em programas sociais não será incluído na análise de renda).
- XIV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada do grupo familiar. Fotocópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidos e da folha seguinte (mesmo em branco) – identificar o nome em todas as páginas; na ausência da CTPS, deverá redigir uma declaração de próprio punho, esclarecendo a situação.
- XV. Extrato completo e atualizado do CNIS do grupo familiar (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios obtidos junto aos postos da Previdência Social – INSS ou na internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br>;
- XVI. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física: - IRPF referente ao ano calendário 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver para o(a) candidato(a) e TODOS(AS) demais componentes da família que enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício para maiores de 18 anos;
- XVII. Declarante isento do IRPF: – apresentar declaração de isento. (<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>);

XVIII. Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo para as bolsas de assistência estudantil da instituição federal de ensino ou declaração original, esclarecendo a situação bancária do(a) candidato(a) e de TODOS(AS) os(as) demais componentes da família maiores de 18 anos;

XIX. Documentos que comprovam a renda familiar (Verificar o item a qual a composição familiar se enquadra). Veja em que item sua família se enquadra:

TIPO DE TRABALHO	DOCUMENTOS
Trabalhadores(as) do Mercado Formal (celetistas, servidores(as) públicos civis e militares)	Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do presente Edital.
Empregados(as) domésticos(as)	Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Edital.
Aposentados(as), Pensionistas e Beneficiários(as) de Auxílio-doença e demais benefícios(as) do INSS	Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) mais recente. Disponível em https://meu.inss.gov.br .
Trabalhadores(as) informais	Declaração de trabalho informal, esclarecendo a renda mensal e atividade exercida (Declaração original - Anexo II).
Pessoas que nunca exerceram atividades remuneradas e pessoas “do lar”	Declaração para aqueles(as) que nunca exerceram atividade remunerada, esclarecendo a atual fonte de renda (Declaração original - Anexo II).
Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Exercício 2025). Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil (PARA AUTÔNOMOS E TRABALHADORES/AS LIBERAIS); Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso (PARA TODAS AS CATEGORIAS DESTE ITEM); Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (PARA PROPRIETÁRIOS/AS ou PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS E ATIVIDADE RURAL); Notas fiscais de vendas referente aos três últimos meses que antecederam à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente Edital (PARA ATIVIDADE RURAL). Para renda oriunda de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos três últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente Edital. (Declaração – Anexo II).

Estagiários(as) ou bolsistas	Contracheques/recibos referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do presente Edital. Observação: Na impossibilidade de apresentar os contracheques/recibos, apresentar declaração atualizada da empresa conveniada ou da instituição de ensino, contendo o tipo e o valor mensal da bolsa. Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado dos termos aditivos (renovação) quando for o caso.
Beneficiário(as) de pensão alimentícia	Para o(a) candidato(a): Declaração de recebimento de pensão alimentícia esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia. Para menores de 18 anos que residam no mesmo domicílio que o candidato: declaração de recebimento de pensão alimentícia esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia. Observação: o(a) candidato(a) e os menores de 18 anos que não recebem pensão alimentícia devem apresentar declaração do responsável atestando o não recebimento de pensão alimentícia. (Declaração original).
Beneficiários(as) de ajuda de custo, doação ou ajuda de terceiros	Declaração para aqueles(as) que nunca exerceram atividade remunerada, esclarecendo a atual fonte de renda. (Declaração Original - Anexo II).
Microempreendedores(as) individuais	Declaração DASN-SIMEI.

13.3. A Comissão de análise socioeconômica poderá solicitar outros documentos, quando necessários, a fim de esclarecer eventuais dúvidas surgidas durante a análise socioeconômica.

13.4. Os(As) candidatos(as) à Bolsa de Assistência ao(à) Estudante que tenham ingressado por meio de ação afirmativa destinada a famílias com renda per capita de até 1 (um) salário mínimo vigente no país em 2026, bem como os(as) estudantes bolsistas em 2025, ou aqueles(as) elegíveis ao programa do governo federal Pé-de-Meia em 2026, deverão encaminhar, por meio de formulário específico, a seguinte documentação:

13.4.1. Comprovante de conta corrente no nome do(a) próprio(a) discente, **sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança.**

13.4.2. Formulário de comprovação de renda e composição familiar. (Anexo I)

13.4.3. Declaração de Renda de todos os moradores maiores de 18 anos. (Anexo II)

13.4.4. Termo de Compromisso de Recebimento de Auxílio Financeiro. (Anexo III)

14. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
INSCRIÇÃO	A partir do dia 16/03/2026 e enquanto durarem os quantitativos de bolsas previsto no item 5.1. deste Edital.	Clique aqui

RESULTADO FINAL	Os resultados das análises serão divulgados na página do CTUR à medida que forem concluídos.	Site do CTUR
----------------------------	--	--------------

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Diretor do CTUR/UFRRJ instituirá uma ou mais comissões que criarão normas complementares em conformidade com as finalidades dispostas neste Edital para avaliar e selecionar os bolsistas, assim como substituir e cancelar as bolsas.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões a serem instituídas pelo Diretor do CTUR/UFRRJ.

Seropédica, 13 de março de 2026.

MARDEN MANUEL RODRIGUES MARQUES
Diretor do CTUR/UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO**

DIVISÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR(ANEXO I)

NOME: _____ DATA DE NASC. ____ / ____ / ____ EST. CIVIL: _____

NOME DO PAI: _____ NOME DA MÃE: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____ TELEFONE CELULAR: (____) _____

PESSOAS QUE MORAM NA MESMA RESIDÊNCIA QUE VOCÊ:

NOME	CPF	PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA?		VALOR DA RENDA
				SIM	NÃO	
		Candidato				

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica. Declaro também que estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas poderão acarretar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

_____, ____ de ____ de ____
Cidade dia mês ano

Assinatura do candidato maior de idade ou do responsável legal do candidato menor de 18 anos

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO
DIVISÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II)

Eu, _____ (nome completo), portador do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que:

- Sou estagiário/a, jovem aprendiz ou residente, recebendo _____ reais/mês (anexar comprovantes).
- Sou funcionário/a público, com renda bruta mensal de _____ (anexar contracheques).
- Trabalho com carteira assinada e possuo renda bruta mensal de _____ reais (anexar contracheques).
- Trabalho SEM carteira assinada, com renda bruta mensal de _____ reais.
- Sou trabalhador(a) autônomo(a), com renda bruta mensal de _____ reais (anexar o DECORE).
- Sou agricultor(a) com renda bruta mensal de _____ reais (anexar a DAP).
- Sou empresário(a), microempresário(a) ou comerciante, com renda bruta mensal de _____ reais (anexar Pró-labore ou DASN/Simei, conforme o caso).
- Dedico-me exclusivamente às atividades do lar (dona/o de casa) e não recebo nenhum tipo de rendimento.
- Estou desempregado/a desde _____ (data) e não recebo nenhum tipo de rendimento.
- Nunca exerci atividade remunerada, seja formal ou informal.

Além disso, declaro que:

- ☐ Sou aposentado(a), com renda bruta mensal de _____ reais (anexar comprovante de remuneração).
- ☐ Recebo pensão por morte, com renda bruta mensal de _____ reais (anexar comprovante de remuneração).
- ☐ Recebo o Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS).
- ☐ Recebo pensão alimentícia, no valor de _____ reais/mês.
- ☐ Recebo renda de aluguel, no valor de _____ reais/mês.
- ☐ Recebo seguro-desemprego, no valor de _____ reais/mês (anexar comprovante).
- ☐ Sou beneficiário/a do Programa Bolsa Família, recebendo _____ reais/mês.
- ☐ Recebo auxílio financeiro de terceiros, no valor de _____ reais/mês.
- ☐ Recebo _____, no valor de _____ reais/mês. (especificar a fonte de renda)

Por fim, afirmo que (assinalar somente uma opção; preenchimento obrigatório):

- ☐ Não possuo nenhuma fonte de renda além daquela(s) que já informei acima.
- ☐ Não possuo nenhuma fonte de renda, seja formal ou informal.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica. Declaro também que estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas poderão acarretar a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

_____, _____
(cidade) (data)

assinatura do declarante

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE BOLSA DE AUXÍLIO
FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO
TÉCNICO DA UFRRJ**

Eu, _____, CPF _____
matrícula nº: _____, discente regularmente matriculado(a) no Colégio Técnico da
UFRRJ, no curso _____, por meio de classificação
em edital seletivo, estar dentro dos critérios de elegibilidade previstos para os auxílios de assistência
estudantil, declaro ciência de que passarei a receber do Colégio Técnico da Universidade Rural o
Auxílio Financeiro, a partir do mês de assinatura deste Termo de Compromisso, durante o período
letivo 2026, me comprometo a seguir o que determina o EDITAL Nº: 02/2026-CTUR/UFRRJ. Para
fins de continuidade do recebimento deste auxílio financeiro, me comprometo ainda a:

- I. Manter-me matriculado(a) no curso do CTUR/UFRRJ;
- II. Manter o Setor de Bolsas e a Divisão de Assuntos Estudantis informados quando eu optar pelo
trancamento do curso ou abandono do ano letivo 2026, a fim de evitar o recebimento indevido do
Auxílio Financeiro;
- III. Não acumular este o Auxílio Financeiro a que faço jus, com outros auxílios concedidos com o
mesmo objetivo, tanto internos quanto externos;
- IV. Cumprir as normas que estão no EDITAL Nº: 02/2026 - CTUR/UFRRJ;
- V. Prestar informações, esclarecimentos e encaminhar documentos complementares sempre que
forem solicitados pela Divisão de Assuntos Estudantis e pelos setores a ela subordinados.

Declaro ciência e concordância com o fato de que, a qualquer momento, se identificado o
descumprimento das disposições contidas neste Termo de Compromisso, EDITAL Nº: 02/2026-
CTUR/UFRRJ, terei meu benefício cancelado, ensejando o imediato ressarcimento ao erário por meio
de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) dos valores recebidos indevidamente, se
for comprovado o descumprimento atrelado à conduta de má-fé no uso dos recursos financeiros
recebidos do CTUR/UFRRJ.

Para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do discente beneficiário)

(Assinatura do seu representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome _____ do(a) _____ candidato(a): _____

Doc. de Identidade: _____

Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante em situação de união estável: _____

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto () outro: _____

Nome do Companheiro/a: _____

Doc. de Identidade: _____

Declaramos, para os devidos fins de requerimento de auxílios do programa de assistência estudantil, que vivemos sob o mesmo teto em regime de União Estável, em consonância com o art.1723 do Código Civil Brasileiro, de 10 de janeiro de 2002.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__.

(assinatura do declarante 1)

(assinatura do declarante 2)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome _____ do(a) _____ candidato(a)/bolsista:

Eu, _____, brasileiro
(a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado no endereço _____,
nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro
para devidos fins de comprovação de residência que _____
_____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____
e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em
anexo, em meu nome.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente
das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para
que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__.

(assinatura do(a) declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

- () Recebo pensão alimentícia, no valor mensal de R\$ _____, paga por _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
- () Não recebo pensão alimentícia de qualquer pessoa ou entidade, seja por determinação judicial ou acordo extrajudicial.

Declaro ainda que as informações acima prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que a falsidade desta declaração pode acarretar sanções legais.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____.

(local e data)

Assinatura do(a) Declarante